

CERTIFICADO REVLO N° 008/2013

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º Decreto nº 44.844 de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.316, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, **Revalida a Licença de Operação**, da empresa **ANTÔNIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA / FAZENDA FUNDÃOZINHO**, para atividade SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO), no Município de PERDIZES, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 09194/2005/002/2012, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 15/02/2013.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) Anos, com vencimento em: 15/02/2021

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2013.

RODRIGO ANGELIS ALVAREZ

**Superintendente Regional de Regularização Ambiental do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**